



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PAUTA DA 45ª REUNIÃO

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura)

**07/10/2019
SEGUNDA-FEIRA
às 14 horas**

**Presidente: Senador Fabiano Contarato
Vice-Presidente: Senador Jaques Wagner**



Comissão de Meio Ambiente

**45ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 56ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 07/10/2019.**

45ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, às 14 horas

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Instruir o PLS 454/2017, que pretende a vedação a comercialização e a circulação de automóveis movidos a combustíveis fósseis a partir de 2060.	7

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga(MDB)(10)(17)	AM (61) 3303-6230	1 Marcio Bittar(MDB)(6)(16)	AC
Confúcio Moura(MDB)(10)	RO	2 José Maranhão(MDB)(16)(17)	PB (61) 3303-6485 a 6491 e 6493
Marcelo Castro(MDB)(10)	PI	3 Jader Barbalho(MDB)(17)	PA (61) 3303.9831, 3303.9832
Luis Carlos Heinze(PP)(13)	RS	4 Ciro Nogueira(PP)(17)	PI (61) 3303-6185 / 6187
Bloco Parlamentar PSDB/PSL(PSDB, PSL)			
Plínio Valério(PSDB)(8)	AM	1 Major Olimpio(PSL)(11)	SP
Soraya Thronicke(PSL)(9)	MS	2 Roberto Rocha(PSDB)(14)	MA (61) 3303-1437/1435/1501/1503/1506 a 1508
Lasier Martins(PODEMOS)(15)	RS (61) 3303-2323	3 Alvaro Dias(PODEMOS)(15)	PR (61) 3303-4059/4060
Styvenson Valentim(PODEMOS)(20)	RN	4 Eduardo Girão(PODEMOS)(20)	CE
Bloco Parlamentar Senado Independente(PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
Leila Barros(PSB)(3)	DF	1 Randolfe Rodrigues(REDE)(3)	AP (61) 3303-6568
Eliziane Gama(CIDADANIA)(3)(21)	MA	2 Alessandro Vieira(CIDADANIA)(3)	SE
Fabiano Contarato(REDE)(3)	ES	3 VAGO(19)(21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PT, PROS)			
Jaques Wagner(PT)(7)	BA	1 Jean Paul Prates(PT)(7)	RN
Telmário Mota(PROS)(7)	RR (61) 3303-6315	2 Paulo Rocha(PT)(7)	PA (61) 3303-3800
PSD			
Lucas Barreto(2)(22)	AP	1 Carlos Viana(2)(22)	MG
Otto Alencar(2)	BA (61) 3303-1464 e 1467	2 Omar Aziz(2)(18)	AM (61) 3303.6581 e 6502
Bloco Parlamentar Vanguarda(DEM, PL, PSC)			
Jayme Campos(DEM)(4)	MT	1 Maria do Carmo Alves(DEM)(5)	SE (61) 3303-1306/4055
Wellington Fagundes(PL)(4)	MT (61) 3303-6213 a 6219	2 Chico Rodrigues(DEM)(12)	RR

- (1) Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2019-CMA).
- (2) Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSD).
- (3) Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- (4) Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- (5) Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- (6) Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (7) Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- (8) Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- (9) Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- (10) Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- (11) Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- (12) Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
- (13) Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
- (14) Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
- (15) Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
- (16) Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
- (17) Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
- (18) Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
- (19) Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
- (20) Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
- (21) Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
- (22) Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD(Of. nº 128/2019-GLPSD).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 14:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): AIRTON LUCIANO ARAGÃO JÚNIOR
TELEFONE-SECRETARIA: 61 33033284
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: cma@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56ª LEGISLATURA

Em 7 de outubro de 2019
(segunda-feira)
às 14h

PAUTA
45ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

Retificações:

1. Inclui nome representante EPE (04/10/2019 17:49)
2. Correção no nome do convidado "José Mauro Ferreira Coelho" (07/10/2019 09:21)
3. Inclusão nome representante MCTIC (07/10/2019 11:57)

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Instruir o PLS 454/2017, que pretende a vedação a comercialização e a circulação de automóveis movidos a combustíveis fósseis a partir de 2060.

Observações:

Audiência aberta à participação da sociedade por meio do Portal e-Cidadania, em <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaoaudiencia> ou pelo telefone 0800 61 22 11

Requerimento(s) de realização de audiência:

- [REQ 15/2019 - CMA](#), Senador Jean Paul Prates

Reunião destinada a instruir a(s) seguinte(s) matéria(s):

- [PLS 454/2017](#), Senador Telmário Mota

Convidados:

Sr. José Mauro Ferreira Coelho

- Diretor de Estudos do Petróleo, Gás e Biocombustíveis
(representante de: *Empresa de Pesquisa Energética*)

Sr. Rafael Silva Menezes

- Coordenador de Inovação em Tecnologias Setoriais
(representante de: *Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações*)

Sr. Ricardo Guggisberg

- Presidente da Associação Brasileira de Veículos Elétricos - ABVE

Sr. Henry Joseph Jr.

- Diretor Técnico da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores - ANFAVEA

Representante da Associação Brasileira de Empresas Importadoras e Fabricantes de Veículos Automotores - ABEIFA

Sr. Maurício Siqueira Francisco

- Presidente da Associação Brasileira de Fabricantes e Importadores de Ciclomotores e Similares – ABRAFICS

1

APROVADO em 25/19
Presidente da CMA

REQUERIMENTO Nº 15 DE 2019- CMA



SF/19208.97912-05 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PLS 454/2017,

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Representante do Ministério das Minas e Energia/Empresa de Pesquisa Energética.
2. Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
3. Representante da Associação Brasileira de Veículos Elétricos - ABVE.
4. Representante da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos - ANFAVEA.
5. Representante da Associação Brasileira de Empresas Importadoras e Fabricantes de Veículos Automotores - ABEIFA.
6. Representante da Associação Brasileira de Fabricantes e Importadores de Ciclomotores e Similares - ABRAFICS.

Página: 1/2 07/05/2019 18:56:03

765a40a576dbf1a268f57d32303c6c673e7ffc63



JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o autor da proposição, restringir a venda de veículos movidos a combustíveis fósseis é uma das medidas necessárias para reduzir o aquecimento global causado pelas diversas atividades humanas, além de contribuir para a redução de doenças causadas pela poluição atmosférica, especialmente em crianças e idosos, nos grandes centros urbanos.

A proposta objetiva estabelecer um horizonte temporal que estimule a fabricação, comercialização e utilização de veículos elétricos e/ou movidos a biocombustível (preferencialmente de origem nacional), ou ainda veículos híbridos (elétricos/ biocombustíveis).

Embora reconheçamos que o uso de motores à combustão seja ambientalmente indesejável, precisamos discutir as implicações de tal proibição, especialmente na nossa matriz energética e na própria indústria automobilística, bem como que outras medidas podem ser tomadas para a redução da poluição proveniente dos motores à combustão em nosso País.

Sala da Comissão, 7 de maio de 2019.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)



SF/19208.97912-05 (LexEdit)

Página: 2/2 07/05/2019 18:56:03

765a40a576dbf1a268f57d32303c6c673e7ffc63





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CMA, 08/05/2019 às 14h - 11ª, Extraordinária
 Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTE	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. MARCIO BITTAR	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	2. JOSÉ MARANHÃO	
MARCELO CASTRO		3. JADER BARBALHO	
LUIS CARLOS HEINZE		4. CIRO NOGUEIRA	
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)			
TITULARES		SUPLENTE	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	1. MAJOR OLÍMPIO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ALVARO DIAS	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTE	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAQUES WAGNER	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. PAULO ROCHA	PRESENTE
PSD			
TITULARES		SUPLENTE	
CARLOS VIANA	PRESENTE	1. LUCAS BARRETO	
OTTO ALENCAR		2. OMAR AZIZ	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
 IRAJÁ
 VANDERLAN CARDOSO
 ANGELO CORONEL
 FLÁVIO ARNS
 IZALCI LUCAS
 JUÍZA SELMA
 AROLDE DE OLIVEIRA



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 93, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 454, de 2017, do Senador Telmário Mota, que Altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências, para dispor sobre a vedação a comercialização e a circulação de automóveis movidos a combustíveis fósseis.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Dalirio Beber

RELATOR: Senador Cristovam Buarque

16 de Outubro de 2018



PARECER Nº DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 454, de 2017, do Senador Telmário Mota, que *altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências, para dispor sobre a vedação a comercialização e a circulação de automóveis movidos a combustíveis fósseis.*



Relator: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o PLS nº 454, de 2017, que dispõe sobre a vedação à comercialização e à circulação de automóveis movidos a combustíveis fósseis.

Para isso, o art. 1º do PLS em tela propõe alterar o art. 16-A da Lei nº 8.723, de 1993, para vedar a comercialização de veículos novos de tração automotora por motor a combustão no Brasil a partir de 1º de janeiro de 2060. De acordo com a redação proposta para o § 1º do art. 16-A, essa vedação não se aplicará aos veículos abastecidos exclusivamente com biocombustíveis, definidos pelo inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 9.478, de 1997. O § 2º do art. 16-A estabelece as cotas de participação de veículos de tração automotora por motor a combustão no total de vendas, que deverão ser de no máximo 90% a partir de 1º de janeiro de 2030; 70% a partir de 1º de janeiro de 2040; e 10% a partir de 1º de janeiro de 2050, conforme, respectivamente, os incisos I, II e III do § 2º do art. 16-A.

O art. 2º do PLS nº 454, de 2017, contém a cláusula de vigência.

O PLS foi distribuído às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Meio Ambiente, cabendo à última a decisão terminativa.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Na 21ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas, os chefes de Estado assumiram compromisso no sentido de manter o aumento da temperatura média global em bem menos de 2 °C acima dos níveis pré-industriais e de enviaar esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5 °C acima dos níveis pré-industriais.

De acordo com dados apresentados em estudo da Fundação Getúlio Vargas – FGV sobre carros elétricos, o setor de transportes é responsável por 15% das emissões de gases de efeito estufa – GEE no mundo.

Como parte do esforço para se evitar os efeitos catastróficos das mudanças climáticas, os combustíveis fósseis não poderão mais ser a principal fonte de energia para mover nossos veículos.

Nesse contexto, os veículos elétricos são uma alternativa para a redução da dependência do uso de combustíveis fósseis e, conseqüentemente contribuem para mitigar os efeitos nocivos da poluição gerada pelos motores a combustão.

A despeito da sua importância como parte do esforço para redução das emissões de GEE, o percentual de veículos elétricos no Brasil é ínfimo, mesmo se considerarmos os modelos híbridos movidos a gasolina.

Para impulsionarmos o desenvolvimento desses veículos elétricos, deve ser considerada a proibição futura da circulação de veículos movidos a combustíveis fósseis.

Ademais, o Brasil não pode ser apenas expectador das inovações da indústria automobilística. É preciso que o País tome uma decisão estratégica a esse respeito.

A inserção dos carros elétricos no mercado deve estar na agenda do Brasil. Países como Alemanha, Noruega, Índia, França, Reino Unido, Holanda e China já anunciaram a redução, ou mesmo a extinção, da produção e venda de veículos movidos a combustíveis fósseis. É necessário que o



Brasil acompanhe essa mudança. O país precisa acelerar a produção dos carros elétricos não só para induzir um maior desenvolvimento da indústria brasileira, como também para apoiar a sustentabilidade do meio ambiente.

A estipulação de datas para a inserção paulatina dos veículos elétricos, bem como para a extinção dos veículos que utilizam combustíveis fósseis, forçará as indústrias a buscarem eficiência na produção dos veículos elétricos, de maneira a reduzir seus custos de produção, para se manterem competitivas no mercado.

Em um primeiro momento, a indústria brasileira poderá atender ao disposto na lei com a produção de carros híbridos abastecidos com etanol. Essa possibilidade facilitará a transição de um mercado baseado em veículos à combustão rumo a um mercado com oferta de veículos com motores apenas elétricos.

Uma vantagem da introdução inicial de veículos híbridos que utilizem etanol é o aproveitamento da infraestrutura de postos de abastecimento de combustível hoje existente em nosso país.

Mesmo que seja necessária a queima de combustíveis fósseis para a geração de energia elétrica para alimentar os veículos, ainda assim serão gerados menos resíduos poluentes do que a queima direta nos motores a combustão. O motor elétrico é mais eficiente do que o motor à combustão, portanto, emite menos poluentes ainda que a energia utilizada para carregar as baterias seja obtida do carvão. Além disso, à medida que os veículos elétricos sejam introduzidos, o necessário aumento na geração de energia poderá se dar a partir de fontes renováveis e de baixas emissões.

Ademais, com o desenvolvimento de novas tecnologias, será possível recarregar as baterias dos veículos elétricos durante os períodos de baixa demanda de energia, bem como utilizá-las no fornecimento de energia à rede em horários críticos.

Finalmente, destaco que induzir a inserção do Brasil na produção desse tipo de veículos agora, enquanto é uma tecnologia recente, aumentará as chances de o país desenvolver uma indústria forte no segmento.

III – VOTO



Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 454, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/18089.65863-55



Relatório de Registro de Presença
CAE, 16/10/2018 às 10h - 32ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

MDB	
TITULARES	SUPLENTES
RAIMUNDO LIRA	1. EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO	2. ROMERO JUCÁ
GARIBALDI ALVES FILHO PRESENTE	3. JOSÉ AMAURI PRESENTE
ROSE DE FREITAS	4. WALDEMIR MOKA PRESENTE
SIMONE TEBET	5. AIRTON SANDOVAL PRESENTE
VALDIR RAUPP PRESENTE	6. DÁRIO BERGER
FERNANDO BEZERRA COELHO PRESENTE	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. ACIR GURGACZ
HUMBERTO COSTA	2. FÁTIMA BEZERRA
JORGE VIANA	3. PAULO PAIM PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL PRESENTE	4. REGINA SOUSA PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	5. PAULO ROCHA PRESENTE
KÁTIA ABREU	6. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
TASSO JEREISSATI	1. ATAÍDES OLIVEIRA
RICARDO FERRAÇO	2. DALIRIO BEBER PRESENTE
JOSÉ SERRA	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
RONALDO CAIADO	4. DAVI ALCOLUMBRE
JOSÉ AGRIPIANO PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR	1. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE
OMAR AZIZ	2. JOSÉ MEDEIROS
CIRO NOGUEIRA	3. GIVAGO TENÓRIO PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA	1. RUDSON LEITE
LÍDICE DA MATA PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE	3. VAGO

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)	
TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	1. PEDRO CHAVES PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	2. CÁSSIO CUNHA LIMA
TELMÁRIO MOTA	3. CIDINHO SANTOS PRESENTE

DECISÃO DA COMISSÃO**(PLS 454/2017)**

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

16 de Outubro de 2018

Senador DALIRIO BEBER

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 454, DE 2017

Altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências, para dispor sobre a vedação a comercialização e a circulação de automóveis movidos a combustíveis fósseis.

AUTORIA: Senador Telmário Mota (PTB/RR)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Meio Ambiente, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que *dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências*, para dispor sobre a vedação a comercialização e a circulação de automóveis movidos a combustíveis fósseis.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“**Art. 16-A.** É vedada a comercialização de veículos novos de tração automotora por motor a combustão a partir de 1º de janeiro de 2060 em todo o território nacional.

§ 1º A vedação estabelecida no *caput* não se aplica aos veículos abastecidos exclusivamente com biocombustíveis, definidos pelo inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

§ 2º A cota de participação de veículos de tração automotora por motor a combustão no total de vendas, excluídos os referidos no § 1º, deverá ser de, no máximo:

- I - 90% a partir de 1º de janeiro de 2030;
- II - 70% a partir de 1º de janeiro de 2040;
- III - 10% a partir de 1º de janeiro de 2050.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br



SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que *dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências*, foi um importante indutor de melhorias tecnológicas por parte de fabricantes de motores e veículos automotores e de fabricantes de combustíveis com a finalidade de reduzir a emissão de poluentes advindos da queima de combustível fóssil.

Dados divulgados pela Confederação Nacional do Transporte (CNT), no Anuário CNT 2017, apontaram que a frota brasileira de veículos passou de pouco menos de 32 milhões, em 2001, para mais de 93 milhões de veículos, em 2016.

Diante desse crescimento acelerado da frota circulante que se deu nos últimos anos, faz-se necessário repensar a utilização de combustíveis fósseis. Precisamos estimular o uso tanto de veículos elétricos quanto de veículos movidos exclusivamente a biocombustíveis, cujo processo de combustão resulta em menos poluentes lançados na atmosfera.

França e Reino Unido estabeleceram que até 2040 deixarão de ser vendidos carros novos a diesel ou gasolina. Na Áustria, essa medida poderá valer já a partir de 2020. A Noruega fixou o prazo até 2025 e, Holanda, até 2030. A medida visa principalmente a redução de emissão de gases que poluem na atmosfera.

Restringir a venda de veículos movidos a combustíveis fósseis é uma das medidas necessárias para reduzir o aquecimento global causado pelas diversas atividades humanas. Ademais, contribuirá para a redução de doenças causadas pela poluição atmosférica, especialmente em crianças e idosos, nos grandes centros urbanos.

Devemos lembrar que o Brasil possui uma produção de eletricidade relativamente limpa, a troca dos veículos movidos a



SF/17674.52430-48



SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

combustíveis fósseis por veículos elétricos, nesse contexto, será ambientalmente vantajosa.

Assim sendo, peço aos nobres pares a aprovação dessa matéria.

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.723, de 28 de Outubro de 1993 - LEI-8723-1993-10-28 - 8723/93
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8723>
- Lei nº 9.478, de 6 de Agosto de 1997 - Lei do Petróleo - 9478/97
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9478>
 - inciso XXIV do artigo 6º

APROVADO em 25/19
Presidente da CMA

REQUERIMENTO Nº 15 DE 2019- CMA



SF/19208.97912-05 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PLS 454/2017,

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Representante do Ministério das Minas e Energia/Empresa de Pesquisa Energética.
2. Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
3. Representante da Associação Brasileira de Veículos Elétricos - ABVE.
4. Representante da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos - ANFAVEA.
5. Representante da Associação Brasileira de Empresas Importadoras e Fabricantes de Veículos Automotores - ABEIFA.
6. Representante da Associação Brasileira de Fabricantes e Importadores de Ciclomotores e Similares - ABRAFICS.

Página: 1/2 07/05/2019 18:56:03

765a40a576dbf1a268f57d32303c6c673e7ffc63



JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o autor da proposição, restringir a venda de veículos movidos a combustíveis fósseis é uma das medidas necessárias para reduzir o aquecimento global causado pelas diversas atividades humanas, além de contribuir para a redução de doenças causadas pela poluição atmosférica, especialmente em crianças e idosos, nos grandes centros urbanos.

A proposta objetiva estabelecer um horizonte temporal que estimule a fabricação, comercialização e utilização de veículos elétricos e/ou movidos a biocombustível (preferencialmente de origem nacional), ou ainda veículos híbridos (elétricos/ biocombustíveis).

Embora reconheçamos que o uso de motores à combustão seja ambientalmente indesejável, precisamos discutir as implicações de tal proibição, especialmente na nossa matriz energética e na própria indústria automobilística, bem como que outras medidas podem ser tomadas para a redução da poluição proveniente dos motores à combustão em nosso País.

Sala da Comissão, 7 de maio de 2019.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)



SF/19208.97912-05 (LexEdit)

Página: 2/2 07/05/2019 18:56:03

765a40a576dbf1a268f57d32303c6c673e7ffc63





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CMA, 08/05/2019 às 14h - 11ª, Extraordinária
 Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTE	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. MARCIO BITTAR	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	2. JOSÉ MARANHÃO	
MARCELO CASTRO		3. JADER BARBALHO	
LUIS CARLOS HEINZE		4. CIRO NOGUEIRA	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)			
TITULARES		SUPLENTE	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	1. MAJOR OLÍMPIO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ALVARO DIAS	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTE	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAQUES WAGNER	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTE	
CARLOS VIANA	PRESENTE	1. LUCAS BARRETO	
OTTO ALENCAR		2. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
 IRAJÁ
 VANDERLAN CARDOSO
 ANGELO CORONEL
 FLÁVIO ARNS
 IZALCI LUCAS
 JUÍZA SELMA
 AROLDE DE OLIVEIRA